



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2017

PROCESSO Nº 120/2017

1 – PREÂMBULO

1.1 - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA** torna público para conhecimento dos interessados que na sala de reunião do Setor de Licitações, localizada na Praça Armando de Salles Oliveira, nº 200, Laranjal Paulista/SP, será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, relacionados no ANEXO I,** o qual será processado de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o **Decreto Municipal nº 2.135 de Fevereiro 2006, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014**, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

1.2 – Os documentos referentes ao **CREDENCIAMENTO**, e os envelopes **nº 1 - “PROPOSTA”** e **nº 2 - “DOCUMENTAÇÃO”** serão recebidos pelo Pregoeiro, no Setor de Licitações, localizado na Praça Armando de Salles Oliveira, nº 200 – Centro - Laranjal Paulista-SP, **até às 9:00 horas do dia 09/01/2018.** A sessão pública dirigida pelo Pregoeiro se dará no mesmo dia e horário, na Sala de Reuniões do Paço Municipal 10 de Outubro, sito à Praça Armando de Salles Oliveira, nº 200 - Laranjal Paulista-SP, nos termos das legislações supracitadas, deste edital e dos seus anexos.

1.3 - Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

I – TERMO DE REFERÊNCIA;

II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

III – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;

IV – MODELO DE PROCURAÇÃO;

V – MODELO DE DECLARAÇÃO – cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

VI - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (ME ou EPP);

VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

VIII - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO - TCE/SP

2 – DO OBJETO E DO PREÇO

2.1 - A presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de materiais de higiene, limpeza e descartável para serem utilizados na Secretaria Municipal da Educação, conforme especificações constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

2.2 - Os proponentes 1º classificados deverão enviar amostras e documentação técnica de todos os itens do lote cotado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do término da sessão pública de disputa, nas especificações constantes do ANEXO I, na **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, localizado à Rua Hélio Rodrigues Pires, nº 54 - Centro, no Município de Laranjal Paulista/SP.

2.2.1. As amostras NÃO serão devolvidas após análise.

2.2.2. As amostras deverão estar em embalagem original, não violada, contendo relação dos itens dos lotes constantes do ANEXO I, que deverão ser identificadas com o nome da licitante, bem como o nº do processo licitatório e do pregão.

2.2.3. As amostras dos licitantes 1º classificados serão analisadas pelo responsável da Secretaria Municipal da Educação, ao qual será emitido um atestado de aprovação/reprovação dos materiais.

2.2.4. Em caso de rejeição das amostras do lote classificado em 1º lugar, a licitante será desclassificada no referido lote, sendo convocado o 2º colocado e assim sucessivamente, até apuração do vencedor.

2.2.4.1 – Será considerado APROVADO o licitante que tiver TODOS os itens do LOTE em atendimento ao exigido no Anexo I.

2.3 - Todos os licitantes deverão apresentar uma declaração em papel timbrado assinado por representante legal da empresa, se comprometendo a apresentar amostras de cada item que compõe os lotes que estejam em primeiro lugar no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, conforme descritos no Anexo I.

2.4 – Os licitantes deverão apresentar Declaração da empresa licitante, sob as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal, firmada por representante legal devidamente identificado, de que reúne condições de apresentar, em até 10 (dez) dias úteis, todos os documentos constantes do ANEXO I, após o término da sessão, caso declarado vencedor.

2.5 - Os valores apurados pela Administração correspondem à média dos preços praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Somente poderão participar da presente licitação as licitantes que atenderem às disposições deste edital.

3.2 - Será vedada a participação:

3.2.1 – De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;

3.2.2 – De quem estiver sob processo de concordata ou falência;

3.2.3 – De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93;

3.2.4 – Sob a forma de consórcio.

4 -DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

4.1 – Todos os licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.2 - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

4.2.1 - Instrumento público de procuração com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor;

4.2.2 - Instrumento particular de procuração nos moldes do Anexo IV, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, e dos documentos de eleição de seus administradores;

4.2.3 - Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

4.3 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

4.4 - A ausência do representante credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.5 - Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos, pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à presente licitação.

4.6 - Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.

4.7 – No ato do credenciamento deverão ser apresentadas, conforme o caso, as seguintes declarações, condições essenciais para participação no certame licitatório:

4.7.1 - **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, de acordo com modelo contido no Anexo II ao presente Edital. **A referida declaração deverá estar fora dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).**

4.7.2 – A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014 deverá DECLARAR, sob as penas da Lei, enquadramento de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme modelo constante no Anexo VI. O referido documento deverá estar fora dos envelopes nº 1 (Habilitação) e nº 2 (Proposta).

4.8 - Em seguida proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE Nº 1

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2017

PROPOSTA DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL / CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

ENVELOPE Nº 2

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº
046/2017**

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL / CNPJ

5 - DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1 - Acompanha este ato convocatório, **FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA – ANEXO III - OPCIONAL**, que o licitante preencherá e inserirá no envelope nº 01.

5.2 - Do formulário de proposta deverão constar, apostos nos campos próprios:

- a) Nome, Endereço, telefone, carimbo do CNPJ e Inscrição Estadual;
- b) Número do processo e do Pregão;
- c) Conter os preços unitários e total de cada lote, fixos e irreajustáveis, expressos em números, na moeda corrente nacional, (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, sendo desprezadas as demais, junto ao qual considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, fretes, encargos de qualquer natureza, dentre outros).
- d) Descrição de cada item ofertado, **COM EXPRESSA INDICAÇÃO DA MARCA.**
- e) dados cadastrais;

5.3 - Cada concorrente deverá computar, no preço que cotará, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

5.4 - Os preços registrados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.

5.5 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação.

5.6 - Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço aqueles que foram apurados previamente pela Administração com base nos preços de mercado, desclassificando-se as propostas cujos preços sejam manifestamente inexeqüíveis (art. 40 X e 48 II e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93).

5.7 - Os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, que deverá ser comprovado pelo Contratado, mediante apresentação de planilha de composição de custos e deferido pela Contratante.

5.8 - A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 2.135 de 21 de fevereiro de 2.006 e da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber, e demais normas suplementares aplicáveis.

6 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1 – Para efeitos de habilitação, **todos** os licitantes, **inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte**, deverão apresentar os seguintes documentos:

6.1.1- **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

6.1.1.1- Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, sendo que as sociedades por ações apresentarão também os documentos de eleição de seus administradores;

6.1.1.1.1- Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações e/ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor;

6.1.1.2 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

6.1.1.3 - Os documentos relacionados no item 6.1.1.1 **não** precisarão constar do **Envelope nº 2 - Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

7.1.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

7.1.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.1.2.3- Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

7.1.2.3.1- Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

7.1.2.4 - Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito **ou** CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

7.1.2.5 - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

7.1.2.6 - Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/2011.

7.1.2.7- A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**; (LC nº 123, art. 42 e 147/2014)

7.1.2.7.1- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição**; (LC nº 123, art. 43, caput e Lei 147/2014)

7.1.2.7.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco úteis, a contar da publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a **regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa**; (LC nº 123, art. 43, § 1º e Lei nº 147/2014).

7.1.2.7.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.1.2.7.2, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes **para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, ou revogar a licitação** (LC nº 123, art. 43, § 2º e Lei 147/2014).



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

7.1.3.1- Certidão Negativa de feitos sobre Falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a **30 (trinta) dias** corridos, contados da data de apresentação da proposta, desde que em validade.

7.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1.4.1- Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo necessariamente estar em nome da licitante, a quantidade de 50% do total estimado, conforme determina o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

7.1.5 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

7.1.5.1- Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do

7.2 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.2.1 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos Membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

7.2.2. Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

7.2.3- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

7.2.4- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.2.5- Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 6.1.1 a 7.1.5;

7.2.6- A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos itens 7.1.2.7.2 e seguintes deste edital.

7.2.7- O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos **sites** dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

8 - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1- No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 5.

8.2- Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **envelopes nº 1 e nº 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

8.3- O julgamento será feito pelo critério de **menor preço (POR LOTE)**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

8.4 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante.

8.5- Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

8.6- As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

8.6.1- Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;

8.6.2- Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

8.6.3- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

8.6.3.1- O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.7- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.8- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.9- Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC nº 123, art. 44, caput):

8.9.1- Entende-se por **empate** aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5 %** (cinco por cento) superiores ao melhor preço apresentado; (LC nº 123, art. 44, § 2º)

8.9.2- A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta; (LC nº 123, art. 45, inc. I)

8.9.2.1- Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5** (cinco) **minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão; (LC nº 123, art. 45, § 3º).

8.9.2.2- Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta; (LC nº 123, art. 45, inc. III)

8.9.2.3 – Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item 8.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (LC nº 123, art. 45, inc II)

8.9.2.4- O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

8.9.3 - Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, será declarada a melhor proposta de preço aquela originalmente vencedora da fase de lances. (LC nº123, art. 45, § 1º)

8.10- Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 8.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

8.11- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

8.12- O Pregoeiro poderá negociar com o autor do lance de menor valor com vistas à redução do preço ofertado.

8.13- Havendo negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço negociado, decidindo motivadamente a respeito.

8.14- Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições de habilitação estipuladas neste Edital;

8.14.1- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos itens 7.1.2.7 e seguintes deste edital.

8.14.2- A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

8.14.3- A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.

8.15- Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame;

8.15.1- Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

8.16- Da sessão pública deste Pregão, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos praticados, ao qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio e licitantes presentes.

8.17- O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

9 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1- Com antecedência superior a **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

9.2- As impugnações devem ser protocoladas na sede da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, dirigidas ao subscritor deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

9.2.1 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.3 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9.4- Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir da declaração do vencedor para a apresentação das razões por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

9.4.1- A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

9.4.2- Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

9.4.3 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de registro de Preços;

9.4.4 - A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições do Decreto Municipal nº 2.135 de 21 de fevereiro de 2.006, e será subscrita pela autoridade que assinou/rubricou o Edital.

9.4.5. Será Registrado **o menor preço por LOTE**.

9.4.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.4.7- As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Setor de Protocolo, no endereço indicado no preâmbulo do presente edital, nos dias úteis, das 09h00min às 16h00min, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

10. DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A melhor proposta terá seu preço registrado em seu valor unitário, mediante a formalização de ata de registro de preços.

10.2. A Secretaria Municipal da Saúde, convocará o adjudicatário para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de adjudicação e homologação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas neste edital.

10.3. O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Administração.

10.4. O detentor da Ata não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

10.5. A existência do preço registrado não obriga o Município de Laranjal Paulista a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

10.6. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços, as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.7- Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura da ata, a **regularidade fiscal**, no prazo de **cinco dias úteis**, nos termos da Lei 147/2014, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

10.7.1- Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.9.1;

10.7.2 - Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

10.8 - A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

10.9 - A Administração poderá obrigar o Contratado a corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar incorreções relacionados à quantidade e qualidade dos produtos contratados.

10.10 - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

10.11 - A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.12 - O foro do contrato será o da Comarca de Laranjal Paulista/SP.

11- DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da respectiva Ata.

11.2 - O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 2.135 de 21 de fevereiro de 2.006.

12 - DAS CONTRATAÇÕES, DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1. Os fornecedores de bens incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer os materiais nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata, sendo observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

12.3. Para instruir a formalização da Nota de Empenho, o fornecedor do bem, deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sob pena de a contratação não se concretizar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

12.4. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade ou puderem ser atualizadas pela Internet, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

12.5 - O objeto desta licitação, deverá ser entregue parceladamente, de acordo com as necessidades, na **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, localizada à **Rua Hélio Rodrigues Pires, nº 54 - Centro**, no Município de Laranjal Paulista, no prazo de até 05 (cinco) dias, após o pedido de fornecimento, nas quantidades e condições estipuladas no momento da aquisição e nas especificações estabelecidas nos Anexos I deste edital, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

13 – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DA ATA

13.1 – Arcar com todos os custos decorrentes dos transportes dos materiais até os locais de entrega.

13.2 – Arcar com todas as despesas relativas aos tributos incidentes sobre o objeto deste edital, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

13.3 – Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa detentora da ata, em tudo o que se relacionar com o fornecimento.

14 - DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado em até 25 (vinte e cinco) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo.

14.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 25 dias após a data de sua apresentação válida.

14.3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou diretamente na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista.

15 - DAS SANÇÕES

15.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

a) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

15.2 - O atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

15.3 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02

15.4 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

15.5 - Pela não-regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 7.1.2.7.2 deste edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02; (LC nº 123, art. 43, § 2º)

15.6 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

15.7 - O valor das multas será recolhido aos cofres da autarquia, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

16 – DA REVISÃO DE PREÇOS

16.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

16.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

16.3. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de materiais, etc.

16.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa detentora da Ata, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

16.5. Fica facultado ao Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela empresa detentora da Ata.

16.6. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica do Contratante, porém contemplará os serviços realizados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Contratante.

16.6.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa detentora da Ata não poderá suspender a execução dos serviços e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

16.6.2. A empresa detentora da Ata deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados sem juros e correção monetária, em relação aos serviços realizados após o protocolo do pedido de revisão.

17 - DAS INFORMAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

17.1 - As informações administrativas relativas ao presente certame poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, por escrito, no endereço indicado no preâmbulo deste instrumento, das 09h00min às 16h00min, até 48 horas da data marcada para a abertura do certame. As respostas serão encaminhadas via fax a todos os licitantes que retiraram o Edital e farão parte integrante do processo administrativo.

18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de licitação perante o Setor de Licitações, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil da data fixada para o recebimento das propostas, nos termos do artigo 41 parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93.

18.2 - Caberá ao Pregoeiro e a equipe de Apoio decidir sobre a impugnação.

18.3 - Quando o deferimento da impugnação, implicar alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas será designada nova data para a realização do certame.

18.4 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante, não o impedirá de participar deste Pregão.

18.5 - Não serão aceitas propostas enviadas via FAC-SÍMILE, e-mail ou pelo correio.

18.6 - Não serão aceitos recursos enviados via fac-símile, e-mail ou correio, o qual deverá ser protocolizado junto ao setor competente, exceto termo de renúncia relativo a habilitação e proposta.

18.7 - Os interessados que desejarem cópia integral deste Edital e seus Anexos poderão retirá-los, na Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, no horário de expediente, através do site: www.laranjalpaulista.sp.gov.br (link: licitações).

18.8 - Fica o licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

18.9 - A Administração reserva-se o direito de exigir documentação comprobatória do cumprimento de todas as exigências legais provenientes da licitação, bem como a promoção de diligência destinada a esclarecer a instrução do processo (§ 3º do artigo 43 da Lei 8666/93).

18.10 - A apresentação dos envelopes implica aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.

18.11. Fica assegurado ao Município de Laranjal Paulista o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade, após o devido contraditório dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

18.12. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por estes custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

18.13. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.14. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o(a) Pregoeiro(a) poderá fixar aos licitantes o prazo de três dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.

18.15. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

18.16. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se o dia do início e incluir-se o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município de Laranjal Paulista.

18.17. O valor global estimado desta licitação será de R\$ 338.287,35 (trezentos e trinta e oito mil duzentos e oitenta e sete reais e trinta e cinco centavos).

18.18. As despesas decorrentes deste certame correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:- 02.03 – 12.361.0006.2008 - 3.3.90.30 - Ficha 52 (Recurso Federal) e 02.03 – 12.365.0006.2009 – 33.90.30 – Ficha 67 (Recurso Próprio) do orçamento do exercício financeiro de 2018.

18.19 - A Prefeitura do Município de Laranjal Paulista poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte a presente licitação.

Laranjal Paulista, 20 de Dezembro de 2017.

Alcides de Moura Campos Junior
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

ANEXO I-TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2017

01- OBJETO DA LICITAÇÃO

Aquisição de material de limpeza, higiene e descartável para serem utilizados na Secretaria Municipal da Educação, conforme descrição abaixo:

LOTE 01

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	Preço Unitário Estimado
1	Frasco	750	ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO - Produto alvejante, desinfetante e bactericida utilização em cozinhas, banheiros, pisos, azulejos, ralos, etc; não inflamável; composição química: produto a base de cloro; com hipoclorito de sódio, hidróxido e sódio 0-2% , teor de cloro ativo 2% a 2,5% p/p; embalagem: frasco plástico branco resistente contendo <u>1 litro</u> do produto; rotulo de acordo com a legislação vigente e constar de forma clara e indelével as informações: identificação do produto e empresa; composição e informações sobre os ingredientes; identificação de perigos; medidas de primeiros socorros; medidas de prevenção (perigos específicos); medidas de controle para derramamento ou vazamento (precauções); manuseio e armazenamento; propriedades físico-químicas; informações toxicológicas; numero do lote; nome técnico do responsável e seu registro CRQ; regulamentação ANVISA; validade mínima de 05 meses no ato da entrega.	R\$ 3,76
2	Frasco	900	ÁLCOOL GEL 70% 500 G – Produto Antisséptico. Gel transparente, com odor característico, graduação alcoólica 70%. Embalado em frasco plástico com capacidade para 500g , com tampa flip top. Composição: Alcohol, Carbomer, Extract Aloe Vera, Aminomethis, Propanol e Aqua. Deverá constar na embalagem os dados do fabricante, as instruções e precauções de uso, dados do responsável técnico (nome e CRQ), nº da autorização de funcionamento e registro do produto MS, selo do INOR, selo do INMETRO, número da notificação do produto na ANVISA, nº do telefone do CEATOX, nº de lote e validade de 36 meses.	R\$ 8,58



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

3	Frasco	290	CERA LÍQUIDA INCOLOR 750 ML - Para dar brilho, proteção e perfume em pisos sintecados, vinílicos, cerâmicas, lajotas, carpetes de madeira, paviflex, pedras e similares, frasco com 750ml , com tampa flip-top. Composição: parafina, carnaúba, dispersão acrílica metalizada, álcool laurílico etoxilado, solvente, alcalinizante, agente nivelador, fragrância, 1,2 benzotiazolin-3-ona e água. Deverá constar na embalagem de produto, número do CEATOX, marca, composição, lote, fabricação, validade e dados de identificação do fabricante químico responsável e seu respectivo CRQ e nº notif. /registro produto na ANVISA/MS.	R\$ 11,39
4	Frasco	85	CERA LÍQUIDA VERMELHA 750 ML - Para dar brilho, proteção e perfume em pisos sintecados, vinílicos, cerâmicas, lajotas, carpetes de madeira, similares, frasco com 750ml , com tampa flip-top. Composição: parafina, carnaúba, dispersão acrílica metalizada, álcool laurílico etoxilado, solvente, alcalinizante, agente nivelador, fragrância, 1,2 benzotiazolin-3-ona e água. Deverá constar na embalagem de produto, número do CEATOX, marca, composição, lote, fabricação, validade e dados de identificação do fabricante químico responsável e seu respectivo CRQ e nº notif. /registro produto na ANVISA/MS.	R\$ 11,39
5	Galão	940	CORO (HIPOCLORITO DE SÓDIO) 5 LITROS - solução mínima 5%, PP á 5,5% embalagem de 05 litros, para uso geral, indicado para desinfetar pisos, paredes, ralos, pias, vasos sanitários e demais superfícies fixas sujeitas a contaminação, validade mínima de 06 meses, após a data de fabricação, resistente, embalagem contendo rótulo com informações do produto e dados do fabricante.	R\$ 25,91
6	Galão	1.270	DESINFETANTE DE USO GERAL 5 LITROS - Indicado para limpeza em geral e desinfecção de superfícies laváveis como: banheiros, ralos, pisos em geral e etc, com alto poder germicida, bactericida e variadas fragrâncias. Embalado em galão plástico, alça para transporte, com tampa de rosquear dosadora contendo 5 litros . Composição: ativo, tensoativo não	R\$ 10,55



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

			iônico, conservante, opacificante, fragrância e veículo. Princípio ativo: Cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amônio 0,50%. Deverá constar na embalagem os dados do fabricante, instruções e precauções de uso, nº do telefone do CEATOX, nº do lote, dados do responsável técnico (nome e CRQ), nº da notificação / registro do produto ANVISA, validade mínima de 24 meses.	
7	Galão	1.150	DETERGENTE LÍQUIDO 5 LITROS para lavagem de utensílios de cozinha e limpeza de pisos, paredes, portas, vidros. Composição: Tensoativo aniônico, sequestrante, espessante, conservante, corante, aroma e água. Componente Ativo: (Tensoativo Aniônico Biodegradável). Embalado em galão plástico virgem contendo 5.000 ML, com alça para transporte e fechado com tampa de rosquear dosadora, deverá conter os dados de identificação do produto, procedência, número de lote, validade de 36 meses e o número de registro no ministério da saúde. Fabricado de acordo com a legislação vigente.	R\$ 16,73
8	Galão	470	LIMPA ALUMÍNIO 5 LITROS , ideal para tirar manchas de alumínio e recuperar o brilho sem esforço, embalado em galão plástico transparente com alça para transporte, contendo 5 litros a base ácido sulfônico, fosfatizante, desoxidante, conservante, corante, orgânico e água, ingrediente ativo ácido sulfônico. Produto devidamente rotulado com informações do fabricante, modo de uso e composição do produto. Validade mínima de 24 meses.	R\$ 24,66
9	Frasco	2.880	LIMPADOR INSTANTÂNEO (MULTIUSO) sem enxágue; aspecto líquido transparente/ incolor; fragrância suave; produto 4 em 1: limpa, perfuma, higieniza e desengordura; ph de 11,5 +/- 1,0; frasco plástico resistente com 500 ml, tampa flip-top; Validade mínima de 36 meses. O produto deverá possuir registro/notificação no ministério da saúde. Rótulo/ Embalagem: de acordo com a legislação vigente.	R\$ 4,55
10	Frasco	120	LIMPA VIDROS 500 ML , com ação anti embaçante, recomendado para limpar vidros, vitrines, espelhos, telas de TV, para-brisas e acrílicos. O produto deverá	R\$ 5,93



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

			ser de fácil aplicação, possuir secagem rápida, remover resíduos de maresia, fuligem e poeira e ter excelente poder desengordurante. Embalado em frasco plástico transparente virgem com tampa flip top. Composição: Nonil Fenol Etoxilado 9,5 OE, Lauril Éter Sulfato de Sódio, Solventes, Corante, Isotiazolinonas, Fragrância e Veículo, Aspecto Líquido de cor Azul, PH entre 9,0 a 10,0 Densidade entre 0,96 a 0,99 g/ml. Deverá constar na embalagem os dados do fabricante, e-mail/ telefone do SAC, as instruções e precauções de uso, dados do responsável técnico (nome e CRQ), número da autorização de funcionamento e registro do produto MS, nº do telefone do CEATOX, nº de lote e validade.	
11	Frasco	320	<u>LUSTRA MÓVEIS 200 ML</u> , utilizado para limpeza de superfícies de móveis envernizados, laqueados, mármore, azulejos e esmaltados. Embalado em frasco plástico opaco 200 ML com tampa flip top, fragrância lavanda. Composição química: ceras microcristalinas, silicone, coadjuvante, solventes alifáticos, atenuador de espuma, emulsificante, espessante, conservante, nonilfenol etoxilado, alcalinizante, sequestrante, fragrância e água. Deverá constar na embalagem os dados do fabricante, telefone do SAC, as instruções e precauções de uso, dados do responsável técnico (nome e CRQ), número da autorização de funcionamento e registro do produto MS, nº do telefone do CEATOX, nº de lote e validade mínima de 36 meses.	R\$ 5,06
12	Pacote	180	<u>SABÃO EM PEDRA PCT C/ 5</u> glicerinado, produto de multiuso utilizado na lavagem de roupas, louças e utensílios de cozinha em geral; características: neutro e isento de corantes; composição química: sabão base de ácidos graxos, glicerina, conservante, sal inorgânico e água; embalagem: barra de 200 gramas, acondicionado em embalagem plástica transparente contendo 05 barras. Reembalada em caixa de papelão, tendo suas abas internas e externas lacradas com fita gomada ou outro método. Rótulo deve estar de acordo com a legislação vigente, constar que o produto é	R\$ 7,68



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

			dermatologicamente testado, e constar de forma clara e indelével as informações: nome do produto e sua finalidade; instruções de uso e precauções; nome do técnico responsável e seu registro no conselho regional de química; prazo de validade; composição do produto; conteúdo da embalagem; número do registro do ministério da saúde (com exceção daqueles dispensados da obrigatoriedade de registro pela anvisa); nome, endereço e cgc do fabricante. Validade mínima de 24 meses, contados da data de fabricação.	
13	Caixa	2.250	SABÃO EM PÓ 500 GR lava roupas em pó, indicado para lavagem de todos os tipos de tecidos, composição: Alinear alquilbenzeno sulfato de Sódio, Agente amaciante, Enzimas, Alvejante, Branqueador Óptico Corante, Coadjuvantes, Alcalinizante, Fragrância e Veículo. Aspecto Pó azul homogêneo, PH entre 10,5 a 11,0. Contém tensoativo biodegradável. Embalagem: Caixa de papelão com pega anatômica contendo 500 gr, deverá conter os dados de identificação do produto, procedência, número de lote, validade e o número de registro no ministério da saúde. Fabricado de acordo com a legislação vigente.	R\$ 9,96
14	Frasco	170	SAPONÁCEO EM PÓ 300 GR , indicado para limpeza de superfícies de cozinha, banheiro e pisos em geral, embalado em frasco plástico contendo 300 grs., opaco e com tampa flip top. Composição: linear alquilbenzeno sulfonato de sódio, alcalinizante, agente abrasivo, agente de branqueamento e fragrância. Componente ativo: discloroisocianurato de sódio. Deverá constar na embalagem os dados do fabricante, instruções e precauções de uso, telefone do atendimento ao consumidor, número do lote, dados do responsável técnico (nome e CRQ) e validade de 12 meses.	R\$ 7,20

LOTE 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	Preço Unitário estimado
1	Frasco	200	CONDICIONADOR DE CABELO – GALÃO APROXIMADAMENTE 5 LITROS testado dermatologicamente, indicado para todos os tipos de cabelo, com ph balanceado e fragrância suave, frasco com aproximadamente 5 litros, contendo número do lote, prazo de validade, dados do fabricante incluindo número do SAC, modo de usar e precauções. Composição: Aqua, Cetearyl Alcohol, Cetrimonium Chloride, Paraffinum Liquidum/ Lanolin Alcohol, Parfum, CI 19140, Methylidibromo Glutaronitrile/ Phenoxyethanol, Disodium Edta, Citric Acid.	R\$ 49,25
2	Galão	280	SABONETE LIQUIDO 5 LITROS , Sabonete cremoso, suave e perolizado para a limpeza das mãos e corpo, fragrâncias Composição: Tensoativo Aniônico, Alcalonamida, Cocoamido, Perfume, Agente emoliente, Conservante, Corante e PH entre 6,5 e 7,5 e água, acondicionado em galão plástico, com alça para transporte contendo 5 litros. Deverá constar no rótulo do produto dados de identificação do fabricante, nº da autorização de funcionamento do fabricante na ANVISA, químico responsável e seu respectivo CRQ, data de validade, nº do lote e data de fabricação.	R\$ 29,29
3	Frasco	200	SHAMPOO INFANTIL GALÃO – APROXIMADAMENTE 5 LITROS , testado dermatologicamente, indicado para todos os tipos de cabelo, com ph balanceado e fragrância suave, frasco com aproximadamente 5 litros, contendo número do lote, prazo de validade, dados do fabricante incluindo número do SAC, modo de usar e precauções. Composição: Aqua, Disodium Laureth sulfosuccinate/ sodium laureth Sulfate, Sodium Chloride, Cocamide Dea, Cocamidopropyl Betaine, Acetamide Mea, Peg-12 Dimethicone, Parfum, Glycereth-26, Glycol Distearate, Methylidibromo Glutaronitrile/ Phenoxyethanol, CI 19140, Disodium Edta, Citric Acid, Amyl Cinnamal, Benzyl Salicylate, Butylphenyl Methylpropional.	R\$ 48,26



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

LOTE 3

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	
1	Maço	140	ACENDEDOR tipo fósforo de madeira, com comprimento aproximado de 4,5 cm. A cabeça composta por massa à base de produtos combustíveis, aglutinante, oxidante, corante, aplicados no palito. A embalagem deve ser em caixa de madeira com superfície de acendimento na lateral. Acondicionado em maço com 10 caixas com 40 palitos.	R\$ 5,24
2	Unidade	1.150	ESPONJA DE AÇO para limpeza de panelas, talheres, louças, vidros e objetos de alumínio, composto de aço carbono de primeira qualidade, embalados em pacote plástico, contendo 8 unidades , com peso líquido de 60g no mínimo por pacote.	R\$ 3,20
3	Unidade	180	ESPONJA DE BANHO composta de espuma de poliuretano nas medidas aproximadas 150 x 90 x 40 mm , coloridas com desenhos e cores atraentes para estimular a percepção. O produto deverá ser embalado individualmente e conter na embalagem informação do produto e do fabricante.	R\$ 2,08
4	Unidade	2.950	ESPONJA DUPLA FACE multiuso composta de espuma de poliuretano e fibra sintética com abrasivos, medidas 110 mm x 75mmx20mm, embalada em pacote plástico contendo 01 unidade , gravado na embalagem informações sobre o produto.	R\$ 1,65
5	Unidade	450	FLANELA PARA LIMPEZA , medindo aproximadamente 38 x 58 cm , cor laranja, com etiqueta costurada constando os dados de identificação do fabricante e marca. O produto deverá ser acondicionado em embalagem plástica lacrada e selada, contendo de 10 á 12 unidades.	R\$ 3,08
6	Par	265	LUVA DE BORRACHA G Luva de látex 100% natural, forrada, com palma da mão antiderrapante, tamanho aproximadamente 29 cm, espessura 0,40mm com certificado de aprovação do ministério do trabalho expresso na embalagem, na cor amarela, tamanho G embalada individualmente por pares em saco plástico contendo informações sobre o produto e fabricante.	R\$ 6,29
7	Par	730	LUVA DE BORRACHA M Luva de látex 100% natural, forrada, com palma da mão	



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

			antiderrapante, tamanho aproximadamente 29 cm, espessura 0,40mm com certificado de aprovação do ministério do trabalho expresso na embalagem, na cor amarela, tamanhos M embalada individualmente por pares em saco plástico contendo informações sobre o produto e fabricante.	R\$ 6,29
8	Par	320	LUVA DE BORRACHA P Luva de látex 100% natural, forrada, com palma da mão antiderrapante, tamanho aproximadamente 29 cm, espessura 0,40mm com certificado de aprovação do ministério do trabalho expresso na embalagem, na cor amarela, tamanho P embalada individualmente por pares em saco plástico contendo informações sobre o produto e fabricante.	R\$ 6,29
9	Unidade e	65	PALHA DE AÇO N.1 , embalagem com 1 unidade. Peso líquido mínimo de 25g. Na embalagem/ rótulo deverá constar: dado do fabricante data de fabricação, lote e validade. Devendo estar de acordo com as normas Técnicas pertinentes e atender a legislação vigente.	R\$ 1,75
10	Unidade e	2.450	PANO DE CHAO alvejado 100% algodão, lavado em processo aquecido com alvejante a base de peróxido de hidrogênio no processo de jiger, costurado / fechado, tipo saco, medindo aproximadamente 80x58cm , com gramatura de 175 g, podendo ter uma variação de no máximo 10 g. O produto deverá possuir etiqueta costurada com dados de identificação e composição.	R\$ 6,84
11	Unidades	320	RODO DE 40 CM , com base em madeira, nas seguintes dimensões aproximadas: 40 cm x 5,5 cm x 2,8 cm tubular, composto com borracha dupla em EVA, com dentes plásticos para segurar o pano, cabo de madeira plastificado com medidas aproximadas 1,20 m x 20 mm de diâmetro, devidamente rosqueado à base. Deverá conter etiqueta com informações do fabricante.	R\$ 12,15

LOTE 4

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	
1	Caixa	200	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 180 ML , para água descartável branco, capacidade de 180 ml, acondicionado em 25 embalagens plásticas lacrada contendo	



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

			100 unidades cada, e reembalado em caixas de papelão devidamente rotuladas. Os copos devem ser homogêneos, fabricados em polipropileno, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas. O copo deverá respeitar as normas da ABNT e deverá trazer gravado em relevo, com características visíveis e de forma indelével a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem. A embalagem deverá conter os dados de identificação do fabricante respeitando o código de defesa do consumidor conforme Artigo 6º, Inciso III e Artigo 31.	R\$ 117,92
2	Caixa	30	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 50 ML , para café descartável branco, capacidade de 50 ml, acondicionado em 50 embalagens plásticas lacrada contendo 100 unidades cada, e reembalado em caixas de papelão devidamente rotuladas. Os copos devem ser homogêneos, fabricados em polipropileno, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas. O copo deverá respeitar as normas da ABNT e deverá trazer gravado em relevo, com características visíveis e de forma indelével a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem. A embalagem deverá conter os dados de identificação do fabricante respeitando o código de defesa do consumidor conforme Artigo 6º, Inciso III e Artigo 31.	R\$ 109,12
3	Caixa	260	FILTRO DE PAPEL nº 103 para café – caixas com 30 (trinta) unidades. Composição: 100% celulose, com dupla costura, produto não perecível e descartável.	R\$ 4,83

LOTE 5

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	
1	Fardo	500	PAPEL HIGIENICO folha simples de cor branca, medindo 10 cm x 30 metros, gofrado, CLASSE 01 CONFORME ABNT 15464, composto por 100% celulose virgem descrito na embalagem, com a seguinte composição; gramatura superior a 20,9 conf. ABNT NBR NM ISSO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

			536:2000, alvura difusa superior a 87,4 conforme norma ABNT NBR NM ISO 2470:2001, resistência a tração a seco, ponderada, em N/m (Calculo) superior que 106 conforme ABNT NBR NM 15134:2007, índice de maciez, em N/MG, (calculo), menor que 5,9 conforme ABNT NBR NM 15134:2007, pintas, em mm ² /m ² , menor que 1 conforme ABNT NBR 8259:2002, furos em mm ² /m ² menor que 1,9 conforme ABNT NBR NM 15134:2007, tempo de absorção de água, método cestinha, em s, menor que 4,8 conforme ABNT NBR 15004:2003, embalado em pacote plástico contendo 4 rolos, devidamente identificados com informações sobre o produto, número de lote, fabricante, composição, e demais informações e reembalados em fardos com 64 rolos.	R\$ 83,54
2	Pacote	770	PAPEL INTERFOLHADO folha simples, 02 (duas) dobras, branco, gofrado, classe: 01, medindo: 20 cm x 21cm , 100% celulose virgem descrito na embalagem, contendo: 1000 folhas, com a seguinte composição:, alvura difusa superior a 85 conforme norma ABNT NBR ISSO 2470:2001, resistência a tração a seco, ponderada, em n/m(calculo) superior que 70 conforme ABNT NBR NM 15134:2007, pintas, em mm ² /m ² , menor que 2 conforme ABNT NBR 8259:2002, furos, em mm ² /m ² menos que 4 conf. ABNT NBR 15134:2007, capacidade de absorção de água – método da cestinha, em g/g menor que 6,50 conf. ABNT NBR 15004:2003, tempo de absorção de água - método cestinha, em s inferior a 4 conforme norma ABNT NBR 15004:2003, acondicionado em fardo plástico transparente, resistente, que permita a visualização do produto devidamente identificado com marca, tamanho, número de lote, fabricante, composição e demais informações gravadas na embalagem, cada maço de 250 folhas deverá ser embalado em saco plástico hermeticamente fechados, devidamente identificado com a marca do produto	R\$ 20,53

LOTE 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	
1	Fardo	2.000	SACO PARA LIXO PRETO - 30 LITROS , preto com no mínimo 0,07 mm de espessura - utilização: saco plástico para acondicionamento de resíduos sólidos destinados a coleta de lixo. Descrição: produto em conformidade com a norma ABNT NBR 9191 (05/2008) – sacos plásticos para o acondicionamento de lixo – classe I – requisitos e métodos de ensaio. Confeccionados com resinas termoplásticas virgens ou recicladas. Os pigmentos utilizados devem ser compatíveis com a resina empregada de modo que, não interfiram nas características de resistência mecânica e proporcionem a opacidade necessária à aplicação, em conformidade com ABNT NBR 13056 (05/2008). Outros aditivos devem ser também compatíveis com a resina e empregados em quantidades tais que, não alterem as condições estabelecidas. Deverão apresentar solda única, homogênea e uniforme sem dobras laterais proporcionando uma perfeita vedação, não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio. Deverá ainda apresentar características tais que possibilitam fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco. Características físicas: capacidade de 30 litros, medindo 59 cm de largura e 62 cm de altura, em conformidade com a ABNT NBR 9191 (05/2008). O produto deverá ser acondicionado em embalagem plástica contendo 10 sacos, devidamente identificada com: quantidade de sacos contidos no pacote, dimensões, capacidade, selo certificado ABNT, identificação do tipo de resíduo a ser acondicionado, procedência, número do lote, data de fabricação e prazo de validade.	R\$ 8,12
2	Fardo	400	SACO PARA LIXO PRETO, 100 LITROS preto com no mínimo 0,10 mm de espessura - utilização: saco plástico para acondicionamento de resíduos sólidos destinados a coleta de lixo. Descrição: produto em conformidade com a norma abnt nbr 9191 (05/2008) – sacos plásticos para o acondicionamento de lixo – classe i – requisitos e métodos de ensaio. Confeccionados com resinas	R\$ 111,83



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

			termoplásticas virgens ou recicladas. Os pigmentos utilizados devem ser compatíveis com a resina empregada de modo que, não interfiram nas características de resistência mecânica e proporcionem a opacidade necessária à aplicação, em conformidade com abnt nbr 13056 (05/2008). Outros aditivos devem ser também compatíveis com a resina e empregados em quantidades tais que, não alterem as condições estabelecidas. Deverão apresentar solda única, homogênea e uniforme sem dobras laterais proporcionando uma perfeita vedação, não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio. Deverá ainda apresentar características tais que possibilitam fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco. Características físicas: capacidade de 100 litros, medindo 75 cm de largura e 105 cm de altura, em conformidade com a abnt nbr 9191 (05/2008). O produto deverá ser acondicionado em embalagem plástica contendo 100 sacos, devidamente identificada com: quantidade de sacos contidos no pacote, dimensões, capacidade, selo certificado abnt, identificação do tipo de resíduo a ser acondicionado, procedência, número do lote, data de fabricação e prazo de validade.	
--	--	--	--	--

02 - PERÍODO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A partir da assinatura do contrato, pelo período de 12 (doze) meses.

03 - DA FORMA DE ENTREGA:

3.1. As entregas serão feitas parceladamente, de acordo com as necessidades, no Município de Laranjal Paulista-SP, na Secretaria Municipal da Educação, sita à Rua Hélio Rodrigues, nº 54, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da do pedido de fornecimento, nas quantidades e condições estipuladas no momento da aquisição e nas especificações estabelecidas no Anexo I deste edital.

3.2. Serão rejeitadas no recebimento, os materiais fornecidos com especificações diferentes das constantes do ANEXO I, e das marcas informadas diferentes da proposta ou que se encontrarem com embalagens abertos ou danificados, devendo a licitante fazer a reposição dos mesmos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sujeitando-se as Penas aplicáveis neste Edital.

4 - VALOR DE REFERÊNCIA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

4.1. Estimativa o valor global de licitação: **R\$ 338.287,35 (trezentos e trinta e oito mil duzentos e oitenta e sete reais e trinta e cinco centavos).**

5 - DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DAS AMOSTRAS:

5.1. Os licitantes classificados em 1º lugar deverão apresentar juntamente com as amostras, os documentos técnicos, conforme abaixo especificados:

• PARA O LOTE 01 e 02

- Licença de funcionamento **da licitante**, emitida pela Vigilância Sanitária do Estado ou Município sede (autoridade local), nos termos da Lei Federal nº. 6.360 de 23/09/76, compatíveis com os itens que compõem objeto da licitação. A referida licença deverá ser em nome totalmente compatível ao Contrato Social em vigor da licitante, exceto para as empresas varejistas que não estão obrigadas a estas formalidades.

- Autorizações de funcionamento específicas para o exercício de atividade, **SANEANTES DOMISSANITÁRIOS**, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, **em nome da licitante**, que poderá ser consultada em www.anvisa.gov.br, nos termos da Lei Federal nº. 6.360 de 23/09/76 e Decreto Federal 79.094 de 05/01/77, compatível com os itens que compõem o referido lote. A referida licença deverá ser em nome totalmente compatível ao Contrato Social em vigor da licitante;

- Registro/Notificação de todos os produtos na ANVISA ou sua isenção

- Laudo para os itens abaixo descritos:

PARA O LOTE 1

ÁGUA SANITÁRIA:

- Cópia autenticada ou em seu original do laudo que comprove a ação bactericida frente a cepas específicas de: salmonella choleraesuis; staphylococcus aureus; laudo de determinação de teor de cloro ativo; laudo de determinação do pH puro e laudo de determinação da estabilidade de prateleira emitido por laboratório credenciado pela ANVISA/Vigilância Sanitária;

LIMPADOR MULTI-USO:

Cópia autenticada ou em seu original do laudo de análise determinação do pH puro com resultado entre 11,5 +/- 1,0; análise de determinação do teor de princípio ativo aniônico, emitidos por laboratório credenciado pela ANVISA/Vigilância Sanitária;

SABÃO EM PÓ:

- Cópia autenticada ou em seu original do laudo/relatório de ensaio emitido por laboratório credenciado na ANVISA/ Vigilância Sanitária, para contagem de microrganismos e pesquisa de patógenos. para contagem de bactérias e contagem de fungos (resultado máximo 10¹ ufc/g); pesquisa de pseudomonas aeruginosa; staphylococcus aureus; e pesquisa de coliformes totais e fecais (tendo como resultado ausência da bactéria).

PARA O LOTE 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

- Licença de funcionamento da licitante, emitida pela Vigilância Sanitária do Estado ou Município sede (autoridade local), nos termos da Lei Federal nº. 6.360 de 23/09/76, compatíveis com os itens que compõem objeto da licitação. A referida licença deverá ser em nome totalmente compatível ao Contrato Social em vigor da licitante, exceto para as empresas varejistas que não estão obrigadas a estas formalidades.

- Autorizações de funcionamento específicas para o exercício de atividade, Saneantes Cosméticos, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, em nome da licitante, que poderá ser consultada em www.anvisa.gov.br, nos termos da Lei Federal nº. 6.360 de 23/09/76 e Decreto Federal 79.094 de 05/01/77, compatível com os itens que compõem o referido lote. A referida licença deverá ser em nome totalmente compatível ao contrato social em vigor da licitante;

- Registro/Notificação de todos os produtos na ANVISA ou sua isenção

- Laudo para os itens abaixo descritos:

SABONETE LIQUIDO - 5 LITROS

- Cópia autenticada ou em seu original do laudo que comprove a determinação de densidade, viscosidade e PH, emitidos por laboratório credenciado pela ANVISA/Vigilância Sanitária

PARA O LOTE 3

- Laudo para o item abaixo descrito:

LUVA DE LATEX

- Cópia autenticada do laudo/relatório de ensaio emitidos por laboratório credenciado pelo INMETRO/IPT que comprove que a marcação e informações do produto ao usuário estejam de acordo com a NR nº 6 do MTE; laudo que comprove que o comprimento da luva esteja de acordo com a BS e EN 420:2003, resistência a abrasão, resistência ao corte por lâmina, resistência ao rasgamento, resistência a perfuração por punção; laudo que comprove a proteção contra riscos químicos de acordo com a norma MT-11:1977; laudo que comprove os itens da norma MT-11 para variação do comprimento após ataque químico, resistência ao ataque químico e a tração; ensaio de determinação do ph têxtil conforme norma ISO3071:2005 e cópia do certificado de aprovação.

PARA O LOTE 4

- Laudo para os itens abaixo descritos:

ITEM 1- COPO DESCARTÁVEL 180 ml

- Cópia do certificado de regularidade emitido pelo ministério do meio ambiente, laudo de determinação da massa e resistência à compressão lateral do copo emitida por laboratório credenciado pelo INMETRO/IPT e copia do certificado do sistema de avaliação de qualidade emitido pelo IQB;

ITEM 3- COPO DESCARTÁVEL 50 ml



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

- Cópia do certificado de regularidade emitido pelo ministério do meio ambiente, laudo de determinação da massa e resistência à compressão lateral do copo emitida por laboratório credenciado pelo INMETRO/IPT e copia do certificado do sistema de avaliação de qualidade emitido pelo IQB;

PARA O LOTE 5

- Laudo para os itens abaixo descritos:

PAPEL HIGIÊNICO 10 x 30 mts (folha simples)

- Cópia autenticada ou em seu original do laudo microbiológico conforme portaria MS 1480 de 31/12/90, laudos de ensaios físicos expedido pelo IPT ou outro laboratório credenciado pelo INMETRO, que comprove as solicitações do descritivo e relatórios de estudo de sensibilização dérmica maximizada, estudo de irritação dérmica repetida e estudo de irritação/corrosão dérmica conforme ABNT 15134.

PAPEL INTERFOLHADO

- Cópia autenticada ou em seu original do laudo microbiológico conforme* portaria MS 1480 de 31/12/90, laudos de ensaios físicos expedido pelo IPT ou outro laboratório credenciado pelo INMETRO, que comprove as solicitações do descritivo e relatórios de estudo de sensibilização dérmica maximizada, estudo de irritação dérmica repetida e estudo de irritação/corrosão dérmica conforme ABNT 15134.

PARA O LOTE 6

- Laudo para os itens abaixo descritos:

SACO PARA LIXO - 30 litros

- Cópia autenticada ou em seu original do laudo do I.P.T. ou outro laboratório que comprovem os critérios de aceitação estabelecidos na norma ABNT NBR 9191 de 2008, com data de emissão inferior a 12 meses da data de abertura do pregão e certificado de conformidade emitido pela ABNT, atendendo aos requisitos de procedimento específico PE-270.02 e da norma ABNT NBR 9191:2008 dentro de sua validade;

SACO PARA LIXO – 100 litros:

- Cópia autenticada ou em seu original do laudo do I.P.T. ou outro laboratório que comprovem os critérios de aceitação estabelecidos na norma ABNT NBR 9191 de 2008, com data de emissão inferior a 12 meses da data de abertura do pregão e certificado de conformidade emitido pela ABNT, atendendo aos requisitos de procedimento específico PE-270.02 e da norma ABNT NBR 9191:2008 dentro de sua validade;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2017

ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

Eu (nome completo), RG nº.
....., representante legal da
..... (denominação da pessoa
jurídica), CNPJ nº., DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa
cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no
instrumento convocatório do Pregão Registro de Preços nº 046/2017, realizado pela
Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua
participação neste certame.

*RESSALVA: apresenta restrição na documentação de regularidade fiscal, porém, por se
tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, opta por participar da licitação e
regularizar a documentação no prazo estabelecido no edital, caso apresente a proposta
de menor preço, ciente da aplicação das sanções estabelecidas no instrumento
convocatório caso não a regularize tempestivamente ().*

..... de de 2017.

Nome e assinatura do representante
RG nº.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2017

FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

ANEXO III - OPCIONAL

Razão Social do proponente:	
Endereço:	
Telefone:	

LOTE 01

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	Marca	Preço Unitário
1	Frasco	750	ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO - Produto alvejante, desinfetante e bactericida utilização em cozinhas, banheiros, pisos, azulejos, ralos, etc; não inflamável; composição química: produto a base de cloro; com hipoclorito de sódio, hidróxido e sódio 0-2% , teor de cloro ativo 2% a 2,5% p/p; embalagem: frasco plástico branco resistente contendo <u>1 litro</u> do produto; rotulo de acordo com a legislação vigente e constar de forma clara e indelével as informações: identificação do produto e empresa; composição e informações sobre os ingredientes; identificação de perigos; medidas de primeiros socorros; medidas de prevenção (perigos específicos); medidas de controle para derramamento ou vazamento (precauções); manuseio e armazenamento; propriedades físico-químicas; informações toxicológicas; numero do lote; nome técnico do responsável e seu registro CRQ; regulamentação ANVISA; validade mínima de 05 meses no ato da entrega.		
2	Frasco	900	ÁLCOOL GEL 70% 500 G – Produto Antisséptico. Gel transparente, com odor característico, graduação alcoólica 70%. Embalado em		



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

			frasco plástico com capacidade para 500g , com tampa flip top. Composição: Alcohol, Carbomer, Extract Aloe Vera, Aminomethis, Propanol e Aqua. Deverá constar na embalagem os dados do fabricante, as instruções e precauções de uso, dados do responsável técnico (nome e CRQ), número da autorização de funcionamento e registro do produto MS, selo do INOR, selo do INMETRO, número da notificação do produto na ANVISA, nº do telefone do CEATOX, nº de lote e validade de 36 meses.		
3	Frasco	290	CERA LÍQUIDA INCOLOR 750 ML - Para dar brilho, proteção e perfume em pisos sintecados, vinílicos, cerâmicas, lajotas, carpetes de madeira, paviflex, pedras e similares, frasco com 750ml , com tampa flip-top. Composição: parafina, carnaúba, dispersão acrílica metalizada, álcool laurílico etoxilado, solvente, alcalinizante, agente nivelador, fragrância, 1,2 benzotiazolin-3-ona e água. Deverá constar na embalagem de produto, número do CEATOX, marca, composição, lote, fabricação, validade e dados de identificação do fabricante químico responsável e seu respectivo CRQ e nº notif. /registro produto na ANVISA/MS.		
4	Frasco	85	CERA LÍQUIDA VERMELHA 750 ML - Para dar brilho, proteção e perfume em pisos sintecados, vinílicos, cerâmicas, lajotas, carpetes de madeira, similares, frasco com 750ml , com tampa flip-top. Composição: parafina, carnaúba, dispersão acrílica metalizada, álcool laurílico etoxilado, solvente, alcalinizante, agente nivelador, fragrância, 1,2 benzotiazolin-3-ona e água. Deverá constar na embalagem de produto, número do CEATOX,		



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

			marca, composição, lote, fabricação, validade e dados de identificação do fabricante químico responsável e seu respectivo CRQ e nº notif. /registro produto na ANVISA/MS.		
5	Galão	940	<u>CLORO (HIPOCLORITO DE SÓDIO) 5 LITROS</u> - solução mínima 5%, PP á 5,5% embalagem de 05 litros, para uso geral, indicado para desinfetar pisos, paredes, ralos, pias, vasos sanitários e demais superfícies fixas sujeitas a contaminação, validade mínima de 06 meses, após a data de fabricação, resistente, embalagem contendo rótulo com informações do produto e dados do fabricante.		
6	Galão	1.270	<u>DESINFETANTE DE USO GERAL 5 LITROS</u> - Indicado para limpeza em geral e desinfecção de superfícies laváveis como: banheiros, ralos, pisos em geral e etc, com alto poder germicida, bactericida e variadas fragrâncias. Embalado em galão plástico, alça para transporte, com tampa de rosquear dosadora contendo 5 litros . Composição: ativo, tensoativo não iônico, conservante, opacificante, fragrância e veículo. Principio ativo: Cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amônio 0,50%. Deverá constar na embalagem os dados do fabricante, instruções e precauções de uso, nº do telefone do CEATOX, nº do lote, dados do responsável técnico (nome e CRQ), nº da notificação / registro do produto ANVISA, validade mínima de 24 meses.		
7	Galão	1.150	<u>DETERGENTE LÍQUIDO 5 LITROS</u> para lavagem de utensílios de cozinha e limpeza de pisos, paredes, portas, vidros. Composição: Tensoativo aniônico, sequestrante, espessante, conservante, corante, aroma e água. Componente Ativo:		



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

			(Tensoativo Aniônico Biodegradável). Embalado em galão plástico virgem contendo 5.000 ML, com alça para transporte e fechado com tampa de rosquear dosadora, deverá conter os dados de identificação do produto, procedência, número de lote, validade de 36 meses e o número de registro no ministério da saúde. Fabricado de acordo com a legislação vigente.		
8	Galão	470	LIMPA ALUMINIO 5 LITROS , ideal para tirar manchas de alumínio e recuperar o brilho sem esforço, embalado em galão plástico transparente com alça para transporte, contendo 5 litros a base ácido sulfônico, fosfatizante, desoxidante, conservante, corante, orgânico e água, ingrediente ativo ácido sulfônico. Produto devidamente rotulado com informações do fabricante, modo de uso e composição do produto. Validade mínima de 24 meses.		
9	Frasco	2.880	LIMPADOR INSTANTÂNEO (MULTIUSO) sem enxágue; aspecto líquido transparente/ incolor; fragrância suave; produto 4 em 1: limpa, perfuma, higieniza e desengordura; ph de 11,5 +/- 1,0; frasco plástico resistente com 500 ml, tampa flip-top; Validade mínima de 36 meses. O produto deverá possuir registro/notificação no ministério da saúde. Rótulo/ Embalagem: de acordo com a legislação vigente.		
10	Frasco	120	LIMPA VIDROS 500 ML , com ação anti embaçante, recomendado para limpar vidros, vitrines, espelhos, telas de TV, para-brisas e acrílicos. O produto deverá ser de fácil aplicação, possuir secagem rápida, remover resíduos de maresia, fuligem e poeira e ter excelente poder desengordurante. Embalado em frasco plástico transparente virgem com tampa flip top.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

			Composição:Nonil Fenol Etoxilado 9,5 OE, Lauril Éter Sulfato de Sódio, Solventes, Corante, Isotiazolinonas, fragrância e Veículo, Aspecto Líquido de cor Azul, PH entre 9,0 a 10,0 Densidade entre 0,96 a 0,99 g/ml. Deverá constar na embalagem os dados do fabricante, e-mail/ telefone do SAC, as instruções e precauções de uso, dados do responsável técnico (nome e CRQ), número da autorização de funcionamento e registro do produto MS, nº do telefone do CEATOX, nº de lote e validade.		
11	Frasco	320	LUSTRA MÓVEIS 200 ML , utilizado para limpeza de superfícies de móveis envernizados, laqueados, mármore, azulejos e esmaltados. Embalado em frasco plástico opaco 200 ML com tampa flip top, fragrância lavanda. Composição química: ceras microcristalinas, silicone, coadjuvante, solventes alifáticos, atenuador de espuma, emulsificante, espessante, conservante, nonilfenol etoxilado, alcalinizante, sequestrante, fragrância e água. Deverá constar na embalagem os dados do fabricante, telefone do SAC, as instruções e precauções de uso, dados do responsável técnico (nome e CRQ), número da autorização de funcionamento e registro do produto MS, nº do telefone do CEATOX, nº de lote e validade mínima de 36 meses.		
12	Pacote	180	SABÃO EM PEDRA PCT C/ 5 glicerinado, produto de multiuso utilizado na lavagem de roupas, louças e utensílios de cozinha em geral; características: neutro e isento de corantes; composição química: sabão base de ácidos graxos, glicerina, conservante, sal inorgânico e água; embalagem: barra de 200 gramas, acondicionado em embalagem		



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

			plástica transparente contendo 05 barras. Reembalada em caixa de papelão, tendo suas abas internas e externas lacradas com fita gomada ou outro método. Rótulo deve estar de acordo com a legislação vigente, constar que o produto é dermatologicamente testado, e constar de forma clara e indelével as informações: nome do produto e sua finalidade; instruções de uso e precauções; nome do técnico responsável e seu registro no conselho regional de química; prazo de validade; composição do produto; conteúdo da embalagem; número do registro do ministério da saúde (com exceção daqueles dispensados da obrigatoriedade de registro pela anvisa); nome, endereço e cgc do fabricante. Validade mínima de 24 meses, contados da data de fabricação.		
13	Caixa	2.250	SABÃO EM PÓ 500 GR lava roupas em pó, indicado para lavagem de todos os tipos de tecidos, composição: Alinear alquilbenzeno sulfato de Sódio, Agente amaciante, Enzimas, Alvejante, Branqueador Óptico Corante, Coadjuvantes, Alcalinizante, Fragrância e Veículo. Aspecto Pó azul homogêneo, PH entre 10,5 a 11,0. Contém tensoativo biodegradável. Embalagem: Caixa de papelão com pega anatômica contendo 500 gr, deverá conter os dados de identificação do produto, procedência, número de lote, validade e o número de registro no ministério da saúde. Fabricado de acordo com a legislação vigente.		
14	Frasco	170	SAPONÁCEO EM PÓ 300 GR , indicado para limpeza de superfícies de cozinha, banheiro e pisos em geral, embalado em frasco plástico contendo 300 grs., opaco e com tampa flip top. Composição: linear alquilbenzeno sulfonato de sódio, alcalinizante,		



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

			agente abrasivo, agente de branqueamento e fragrância. Componente ativo: discloroisocianurato de sódio. Deverá constar na embalagem os dados do fabricante, instruções e precauções de uso, telefone do atendimento ao consumidor, número do lote, dados do responsável técnico (nome e CRQ) e validade de 12 meses.		
--	--	--	--	--	--

VALOR GLOBAL LOTE 01 = R\$

LOTE 02

LOTE 03

LOTE 04

LOTE 05

LOTE 06

1 – O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).

Local e Data:	Assinatura do(s) representante(s) legal(is):
CNPJ:	Inscrição Estadual



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2017

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO “EXTRA JUDICIA”

OUTORGANTE:, (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº), com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de, -----

OUTORGADO: Sr. (a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, -----

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL- REGISTRO DE PREÇOS nº 046/2017, da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

..... de de 2017.

Outorgante



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2017

ANEXO V

**DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

.....
..... inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº por
intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da
Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº
....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da
Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro
de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

....., de de 2017.

Nome e assinatura do representante
RG nº.....



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2017

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA OU EMPRESA
DE PEQUENO PORTE**

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial – Registro de Preços nº 046/2017, realizada pela Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista.

....., de de 2017.

.....
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

ANEXO VII - MINUTA DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS
Nº 046/2017 - PROCESSO Nº 120/2017 - CONTRATO Nº/2017

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Aos (.....) dias do mês de do ano de 2017, no Prédio da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, Setor de Licitações, sito na Praça Armando Salles de Oliveira, nº 200, centro, Laranjal Paulista/SP, inscrita no CNPJ nº 46.634.606/0001-80, doravante denominada Contratante, neste ato representada pelo Exmo Sr. Prefeito Municipal: ALCIDES DE MOURA CAMPOS JUNIOR, portador do RG XXXXXXXXXX e CPF: XXXXXXXXXX, devidamente representado e assistido, e a **empresa:**, CNPJ-MF sob o nº, com sede a, nº.....- Cidade-Estado, representada pelo Sr.:....., portador do RG e CPF, acordam proceder, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.135 de fevereiro de 2006 e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2.006 e Lei 147/2014, do Edital do Pregão Presencial Registro de Preços em epígrafe, objetivando o Registro de Preços para aquisição de diversos materiais de higiene, limpeza e descartável, objetivando a entrega parcelada para Secretaria Municipal da Educação, estabelecem que:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO I

1.1. A **CONTRATADA** se obriga a fornecer os materiais de limpeza, higiene e descartável, para serem utilizados na Secretaria Municipal da Educação, conforme especificações constantes no Edital e Anexo I da licitação, modalidade Pregão Presencial Nº 046/2017 que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, durante o qual a Prefeitura do Município de Laranjal Paulista não será obrigada a adquirir a totalidade dos itens estimados referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS NA ATA

3.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na classificação final do Pregão Presencial – Registro de Preços nº 046/2017, que segue com os seguintes preços unitários:

Item	Quant	Unid	Especificação	Marca	Preço unitário	Preço Total



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

PARÁGRAFO ÚNICO - A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONTRATAÇÕES, DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1. A Detentora desta Ata de Registro de Preços estará obrigada a fornecer os materiais nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata, sendo observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

4.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

4.3. Para instruir a formalização da Nota de Empenho, o fornecedor do bem, deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sob pena de a contratação não se concretizar.

4.4. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade ou puderem ser atualizadas pela Internet, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

4.5 – O objeto desta licitação, deverá ser entregue parceladamente, de acordo com as necessidades, na Secretaria Municipal da Educação, localizado à Rua Hélio Rodrigues Pires, nº 54 - Centro, no Município de Laranjal Paulista/SP, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após o pedido de fornecimento, nas quantidades e condições estipuladas no momento da aquisição e nas especificações estabelecidas nos Anexos I deste edital.

4.6 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no local indicado no item 4.5, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4.7 - Os materiais deverão ser entregues em embalagens adequadas, entendendo-se como tal aquelas que acondicionam devidamente o produto que correspondam efetivamente à apresentação do produto registrado no Ministério da Saúde.

4.8- Nos materiais ofertados pelas licitantes deverão ter a comercialização autorizada pelo Ministério da Saúde do Brasil e conter a data de validade IGUAL OU SUPERIOR A 01 ANO, com rótulo, número do lote, data de fabricação, data de validade e condições de armazenamento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados em 25 (vinte e cinco) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura.

5.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 25 dias após a data de sua apresentação válida.

5.3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou diretamente na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista.

CLÁUSULA SEXTA (DA REDUÇÃO OU DO REALINHAMENTO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

6.1. Poderá ser efetuado o realinhamento dos preços contratados, para mais ou para menos, em virtude de alterações dos preços de mercado, desde que requisitado formalmente pela parte interessada, a qual deverá apresentar documentação comprobatória da necessidade do ajuste, nos termos do artigo 65, inciso II, d da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso do realinhamento ser pleiteado pela CONTRATADA, o mesmo deverá ser efetuado através de requerimento ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, protocolizado no Setor de Receita da Prefeitura de Laranjal Paulista, ao qual deverá ser juntada planilha de custos, contendo o preço anterior e os preços atuais do produto, anexando documentação fiscal comprobatória.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Comprovada a ocorrência das hipóteses previstas acima, da redução ou o realinhamento de preços será registrado por simples apostila, dispensando-se a celebração de aditamento do presente contrato, desde que acordado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA)

- a) Fornecer os materiais dentro dos padrões de qualidade exigidos; caso isso não ocorra, a **CONTRATADA** responsabiliza-se pela reposição dos materiais, no prazo de 05 (cinco) dias, sujeitos às penalidades cabíveis dentro da legislação vigente;
- b) Efetuar a entrega dos materiais de acordo com as especificações constantes do Anexo I do Edital.
- c) Obedecer aos prazos de entrega e quantidades estipulados na cláusula quarta, item 4.5.

CLÁUSULA OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)

- a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias ao cumprimento do contrato;
- b) Fiscalizar o presente contrato através do Setor competente da Contratante;
- c) Efetuar os pagamentos à Contratada nos termos da cláusula quinta.

CLÁUSULA NONA (DAS PENALIDADES)

9.1. Ao Contratado, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

- a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;
- b) multa que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o Município de Laranjal Paulista, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A penalidade de multa, estabelecida na alínea “b” desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ocorrendo atraso na execução por culpa do Contratado, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do Contratado por danos causados à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA (DA RESCISÃO)

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

11.1. O presente contrato não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES)

12.1. O Contratado assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente ao Contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Contratado manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

13.1. Constituirá encargo exclusivo do Contratado o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)

14.1. Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

15.1. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 2.135 de 21 de fevereiro de 2.006.

15.2. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços, as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DA DESPESA)

16.1. As despesas decorrentes deste certame correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:- 02.03 – 12.361.0006.2008 – 33.90.30 – Ficha 52 (Recurso Federal) e 02.03 – 12.365.0006.2009 – 33.90.30 – Ficha 67 (Recurso Próprio) do orçamento do exercício financeiro de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será a Comarca de Laranjal Paulista/SP, com exclusão de qualquer outro. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n.º 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Laranjal Paulista, _____ de _____ de 2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ÓRGÃO GERENCIADOR**

DETENTORA

TESTEMUNHAS:

**1ª:
RG:
CPF:**

**2ª:
RG:
CPF:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.